

Ofício SEADM nº 283/2021

Tianguá/CE, 28 de Abril de 2021.

Ao Senhor,
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste encaminhar em anexo resposta ao ofício nº 2204202101-CPLT do dia 23.04.2021, a respeito do esclarecimento solicitado pela empresa SINACOM, quanto ao prazo de entrega.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EMANUELA DE BRITO FONTENELE
Secretária de Administração

*Recebido 28/04
Wleyjans*

2 11A

**Departamento Municipal de Trânsito
DEMUTRAN**



Ofício nº 059/2021/DEMUTRAN

Tianguá, 23 de abril de 2021.

Ilma. Sra.
EMANUELA DE BRITO FONTENELE
Secretaria de Administração
Tianguá – CE

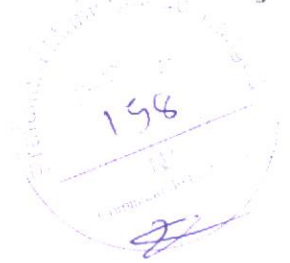
Senhora secretaria,

Ao cumprimentá-la cordialmente, solicitamos a V. S^a venho por meio deste responder ao ofício SEADM nº 263/2021 e resposta a empresa SINACOM. Departamento de trânsito de Tianguá necessita urgentes desses equipamentos pois estamos com alguns semáforos inoperantes, temos conhecimentos das reais situações que estamos passando no momento (COVID-19). Peço que se não for possível entregar material no prazo previsto, poderá ser prorrogado essa entrega no prazo de 30 dias.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'André Luis Oliveira Batista'.

ANDRÉ LUIS OLIVEIRA BATISTA
DIRETOR do DEMUTRAN
Portaria 244/2020



Ofício SEADM nº 263/2021

Tianguá/CE, 23 de Abril de 2021.

A Senhor,
André Luis Oliveira Batista
DIRETOR DO DEMUTRAN

Prezado Senhor,


Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, venho por meio deste solicitar com URGÊNCIA, que seja encaminhado a esta secretaria até o dia 26/04/2021, esclarecimento quanto ao prazo de entrega dos materiais semaforicos, impetrado pela empresa SINACOM.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



EMANUELA DE BRITO FONTENELE
Secretária de Administração

Recebido
23.04.21




OFÍCIO Nº 2204202101-CPLT

À Senhora
Emanuela de Brito Fontenele
Secretária de Administração

Tianguá – Ceará, 23 de abril de 2021.

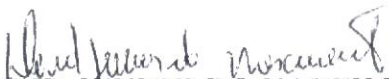
ASSUNTO: Encaminhamento de solicitação de esclarecimento quanto ao prazo de entrega dos materiais semafóricos.

Venho pelo presente cumprimentá-la cordialmente, ao qual encaminhamos a solicitação de esclarecimento quanto ao prazo de entrega dos materiais semafóricos, impetrado pela empresa SINACOM.

Informamos que a resposta deverá ser encaminhada ao setor de licitação até o dia 28/04/2021.

Gratos pela atenção.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá.


DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

Rio do Sul, Santa Catarina, 23 de abril de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Tianguá/Ceará
Comissão de Licitação



REF.: EDITAL DE Pregão Eletrônico 01/2021-SEADM - Processo Administrativo nº 0202202101-SEADM - Número Identificador no Banco do Brasil: 867389

Prezados Senhores:

A Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 10.657.917/0001-17, sediada à Rua Júlio Schlupp, 767 – Sala 02 – Bairro Bela Aliança, com o CEP 89.161-424 município de Rio do Sul/Santa Catarina, por meio de seu representante legal infra-assinado, Eduardo Gabriel de Oliveira R.G. n. 4.813.872 e CPF n. 084.949.389-75 vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente, o devido **ESCLARECIMENTO** sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

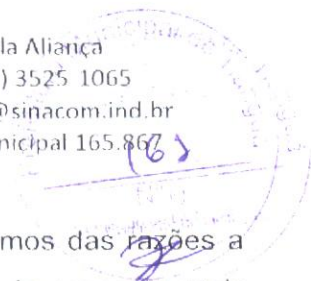
I – SÍNTESE FÁTICA

O Município de Tianguá/CE instaurou processo licitatório para realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, de menor preço por item, com o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN – ÓRGÃO PERTENCENTE À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

Em que se pese se tratar de contratação para o fornecimento de materiais essenciais a toda municipalidade, nossa empresa analisou de forma minuciosa o instrumento convocatório com vistas à ampliação a participação, e conseqüentemente a busca do melhor preço, verificando ponto controverso, o que pode restringir a participação de empresas interessadas com contratar junto a esta Prefeitura.





Dessa forma, deve-se adequar o Edital em comento, nos termos das razões a seguir elencadas, de acordo com a legislação pátria visando à consecução da proposta mais vantajosa para a Administração, mas principalmente uma contratação segura, com melhor aproveitamento desta e a perfeita execução do objeto do certame.

Por estas razões, apresenta-se o presente questionamento.

II – RAZÕES DO QUESTIONAMENTO

O referido edital dispõe que:

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (pág. 14)

Prazo de Entrega: **05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Compra.** (Conforme Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (pág. 12)

12.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo de **05 (cinco) dias** mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

Ocorre que tal disposição não está suficientemente clara:

A contratação de serviços de sinalização viária, principalmente, aquela referente à sinalização semaforica, é de suma importância para o perfeito funcionamento do trânsito, bem como, de todos que dela utilizam-se.

Neste sentido, a Prefeitura do Município de Tianguá/CE estipulou em seu edital, notadamente nos trechos acima destacados, que o prazo de entrega a ser atendido pela futura Contratada é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Ocorre que, considerando a atual realidade mercadológica em que se vive no Brasil (e no mundo), decorrente da pandemia causada pela *covid-19*, muitos fornecedores demoram para realizar as entregas dos insumos necessários para a fabricação dos materiais ora licitados.

Assim, diante este atraso causado pelos fornecedores impactará nas entregas a serem realizadas ao Município de Tianguá/CE.

Além disso, importa mencionar a necessidade de considerar todos os processos de fabricação dos produtos, assim como, prazo razoável para realização de testes a fim de garantir que os produtos adquiridos sejam entregues ao consumidor final, em perfeitas condições de funcionamento.

Nesta toada, o prazo de entrega de 05 (cinco) dias revela-se extremamente exíguo para atendimento, colocando em risco a adequada entrega dos produtos solicitados.

Outrossim, observa-se que tal prazo fere os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que devem permear as decisões administrativas, a qual envolvem os procedimentos do processo licitatório.

No entanto, é imperioso que o ente público realize as suas exigências pautadas nos critérios oriundos do princípio da razoabilidade e proporcionalidade:

No pregão eletrônico, a Administração Pública federal deverá observar, exemplificativamente, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da **razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade** (art. 2º do Decreto 10.024/2019). (Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos: teoria e prática**. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020. p. 107. *Ebook*)

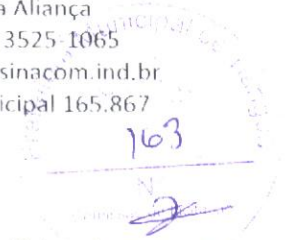
Ora, o edital em epígrafe ao exigir que os produtos sejam entregues no prazo de 05 (cinco) dias, não se mostra razoável, de modo que empresas sediadas à longa distância do Município de Tianguá, não conseguirão atender ao prazo fixado.

Desta forma, o prazo fixado torna-se exíguo para atendimento, considerando os procedimentos de produção, testes e transporte do material até o Município de Tianguá/CE.

Ademais, o prazo de entrega dos referidos materiais, de igual modo restringe o caráter competitivo do processo licitatório e não amplia a participação de potenciais interessados, nos termos do art. 3º, §1º, I, da Lei n. 8.666/1993.

É entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que o instrumento convocatório deve possibilitar a ampla participação de interessados no certame:





"As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa" (MS n. 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado, DJU 10.08.1998).

Portanto, com o objetivo de ampliar a participação de interessados em contratar junto ao Município de Tianguá/CE, perguntamos: estaria correto o entendimento de que o prazo de entrega dos materiais semafóricos licitados pelo Município de Tianguá/CE, deve ser retificado para 30 (trinta) dias úteis, ante as razões expostas?

Por fim, alterar o edital em comento retificando-se o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no presente edital, para 30 (trinta) dias úteis, garantirá a Municipalidade a possibilidade de receber mais interessadas no certame licitatório, favorecendo a busca da proposta mais vantajosa, bem como, proporcionará ao futuro Contratado, a produção correta dos materiais solicitados e, estes entregues em tempo hábil.

III - PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS

Demonstrada a irregularidade no instrumento convocatório, diante a exigência de entrega dos materiais em prazo exíguo (05 dias), conforme as razões expostas, pugna pelo recebimento, processamento e acolhimento deste pedido de esclarecimento de edital, reconhecendo-se o equívoco do Edital, e por consequência sua retificação de modo a retificar o instrumento convocatório, determinando-se que o prazo de entrega dos materiais ocorra em 30 (trinta) dias úteis.

Por fim, requer que se manifeste a Autoridade competente acerca do presente pedido no prazo de 24 horas, consoante ao disposto no artigo 12 do Decreto 3.555/2000 e artigo 41 da Lei 8.666/93.

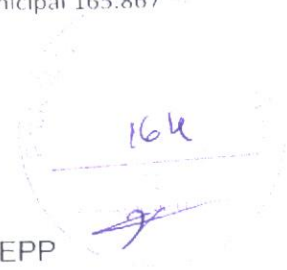
Nestes termos,



Pede deferimento.

**EDUARDO GABRIEL DE
OLIVEIRA:08494938975**

Assinado de forma digital por
EDUARDO GABRIEL DE
OLIVEIRA:08494938975
Dados: 2021.04.23 11:10:15 -03'00'



Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Eireli EPP

CNPJ nº 10.657.917/0001-17

Eduardo Gabriel de Oliveira

Sócio Administrador

CPF n. 084.949.389-75





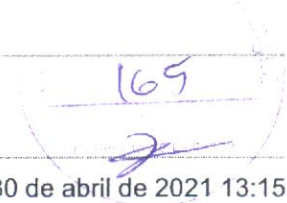
PREFEITURA TIANGUÁ <licitacaoplt@gmail.com>

ENC: Pregão Eletrônico nº 01/2021

1 mensagem

daniele@farolsinalizacao.com.br <daniele@farolsinalizacao.com.br>
Para: licitacaoplt@gmail.com

30 de abril de 2021 13:15



De: daniele@farolsinalizacao.com.br <daniele@farolsinalizacao.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de abril de 2021 10:23
Para: 'licitacaoplt@gmail.com' <licitacaoplt@gmail.com>
Assunto: Pregão Eletrônico nº 01/2021

Bom dia!

Prezados, nós da empresa FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA EIRELI, acabamos de participar do **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, que tem como objeto **." AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN - ORGAO PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUA-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital. Nós fomos vencedores do item 02 - Bolachas de LEDs de 200mm vermelho. Durante a fase de lances e até mesmo após, nós não possuímos uma janela de chat entre Licitante e Pregoeiro. Ao fazermos o lance do item 02, acabamos por lançar o valor errado, durante a sessão não conseguimos informar no chat do sistema esse erro e assim solicitar a desistência do valor. Gostaria de saber como podemos proceder para cancelar este item.

Desde já, agradeço à atenção.

Daniele Borges**Departamento Comercial****Tel: (35) 3239-3550**